



TRÁFICO E MEDIAÇÃO DE ARMAS, DETENÇÃO DE ARMA PROIBIDA, TRÁFICO DE ESTUPEFACIENTES E FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra trinta e dois arguidos imputando-lhes, a quinze deles a prática de crimes de tráfico e mediação de armas; a 17 arguidos, a prática de crime de detenção de arma proibida, a três arguidos a prática pelo crime de tráfico de estupefacientes; e, um arguido pela prática de catorze crimes de falsificação de documentos.

Apuraram-se factos ocorridos, entre outubro de 2021 e 11 de julho de 2023, cometidos por um dos arguidos, utilizando o mesmo estabelecimento para ocultar a sua atividade, vendia ilegalmente armas e munições, em Santarém, a indivíduos sem condições legais para realizarem tais aquisições. Este indivíduo adulterava o livro de vendas de munições, registando vendas ilegais de munições como se tivessem sido realizadas a indivíduos titulares de licença para o efeito, que desconheciam a venda das munições e a utilização do seu nome. O principal comprador de armas e munições operava em conjunto com a sua mulher; e, a partir da sua residência, revendia as armas e as munições a terceiros. Alguns destes indivíduos também revendiam as armas e as munições.

Esta atividade decorria, principalmente, nas localidades de Santarém, Entroncamento e Tomar, bem como nas localidades próximas.

No inquérito declarado de especial complexidade, foram apreendidas setenta e seis armas de fogo, cinco mil munições de vários calibres, três pistolas de alarme, oito carabinas de pressão de ar, cinco armas brancas, três soqueiras, três bastões extensíveis, uma besta; dois mil e duzentos euros em numerário; e, vinte e sete vírgula dezassete gramas de cocaína.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

O Ministério Público extraiu certidão e autuou-a como inquérito, autónomo, contra cinco arguidos, relativo a crime de detenção de arma proibida, visando a aplicação do instituto da suspensão provisória.

Um arguido encontra-se em prisão preventiva.

Uma arguida encontra-se sujeita à obrigação de permanência na habitação; e, cinco arguidos estão sujeitos à medida de coação de proibição de contactos e de proibição de detenção de armas.

O Ministério Público foi coadjuvado pela Polícia de Segurança Pública - Divisão de Investigação Criminal do Comando Metropolitano de Lisboa.

NUIPC 131/22.6TELESB

Data da acusação: 11-07-2024